



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001006



EXERCÍCIO DE 2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.39.00 - Ficha 509

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço médico na especialidade de ortopedista para atender consultas na Unidade Básica de Saúde de Morro da Garça/MG.

AUTUAÇÃO

Aos 13(treze) dias do mês de janeiro do ano de 2022, nesta Prefeitura, eu, Cláudio Amadeu da Silva, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

Presidente da CPL



EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Morro da Garça torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Tomada de Preço, **TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço, Critério de Julgamento: "Preço Unitário", Empreitada por preço global**, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cuja Documentação e Propostas de Preços deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionado:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

DATA: 02/02/2022

HORÁRIO: 09h00

1 - DA ABERTURA

1.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

DATA: 02/02/2022

HORÁRIO: 09h00

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura.

3 - DO OBJETO

3.1. **Contratação de empresa para prestação de serviço médico na especialidade de ortopedista para atender consultas na Unidade Básica de Saúde de Morro da Garça/MG, conforme descrito no Anexo I.**

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 . 0 1 - 0 0 8



4.1. Poderão apresentar-se à licitação pessoas físicas e/ou jurídicas cadastradas ou que apresentarem junto ao setor de cadastramento da Prefeitura toda a documentação que comprova que atende a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes.

4.2. Somente poderão participar da presente licitação, licitantes que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº. 8.666/93.

4.3 - Não poderão participar desta licitação:

4.3.1 - Empresas sob processo de falência ou concordata;

4.3.2 - Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

4.3.3 - Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações no Município de Morro da Garça/MG.

4.3.4 - Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.3.5 - Empresas não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal.

4.4. Essa licitação é destinada exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147 de 07 de agosto de 2014.

5 - DOS ENVELOPES

5.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 0 6



5.2 – DO CADASTRAMENTO

5.2.1. Os interessados que se interessar em participar do certame, e não forem cadastradas, deverão apresentar para cadastramento, ou comprovarem que atendem todas as exigências para cadastramento até o dia: **28/01/2022**, os seguintes documentos:

5.2.1 - HABILITAÇÃO:

5.2.1.1 – DA PESSOA JURÍDICA

- a) Cédula de identidade dos sócios ou responsável pela administração da sociedade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

5.2.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativo à Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF 358 e 443/2014;
- c) Certificado de regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão negativa de débito trabalhista – CNDT (www.tst.jus.br).
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-08



5.2.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de registro/inscrição e regularidade da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM.

b) Comprovante de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitado, por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.2.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir;

1 – Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

2 – O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa, ou em cópia reprográfica de seu “Termo de Abertura”, comprobatório de registro na Junta Comercial.

OBSERVAÇÃO:

Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II - Sociedades empresárias, não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

III - No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício, exigível na forma da lei;

IV - sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

Os documentos relativos ao item 5.2.1.4, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

O Balanço Patrimonial e demonstrações apresentados para fins de habilitação após o dia 30 de abril do corrente ano, será obrigatoriamente o do exercício imediatamente anterior.

5.2.1.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 - DA HABILITAÇÃO

5.3.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar.** Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

5.3.2. Para a habilitação nesta Tomada de Preços será exigida a seguinte documentação:

- a) Comprovação de que o licitante foi cadastrado no Município, no mínimo 03 (três) dias antes da entrega das propostas ou que atendeu a todas as condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-00



cadastramento, através do Certificado de Registro Cadastral, dentro do seu prazo de validade.

b) Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo IV).

c) Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo V).

d) Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VI).

5.3.3. A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

5.3.4. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.3.5. Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A referida declaração deverá estar FORA DO ENVELOPE)

5.3.5.1. A certidão apresentada terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

5.3.6. Em se tratando de MEI- Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

5.3.7 - A certidão apresentada terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante.

6.2. O preço mensal deverá ser cotado em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Havendo divergência entre os preços unitário e global, prevalecerá o que melhor convier à administração.

6.3. A não-indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos pressupõe que o preço já o inclui.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P. 39.248-000

C N P J 17695040/0001-06



6.4. Deverá constar o preço mensal da proposta, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

6.5. O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data e horário acima especificado.

7.1.1. Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

7.2. O representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente, à Comissão, sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada pelo signatário da proposta com a identificação e o CNPJ da empresa licitante, estas últimas com firma reconhecida.

7.2.1. Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original e cópia não autenticada ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial), Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual esteja expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

7.2.2. A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos subitens 7.2 e 7.2.1, ficará retida para autuação no Processo.

7.3. Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 7.2 e 7.2.1, os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente por esta convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.

7.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

7.5. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

7.6. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital, sendo devidamente rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

7.7. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 1 - 0 8



apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.

7.8. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de “Propostas de Preços”, continuarão lacrados e serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ficando sob a guarda da Comissão para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no Quadro de Avisos afixado no saguão da Prefeitura.

7.9. Concluído o exame da documentação serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os “Envelopes Proposta de Preços”, desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.

7.10. Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes Proposta de Preços.

7.11. Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os subitens 7.2 e 7.2.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade.

7.12. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentadas pelas licitantes, deverão constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação **Menor Preço, Critério de Julgamento: “Preço Unitário”, Empreitada por preço global.**

8.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.

8.3. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

8.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, e ofertar o Menor Preço.

8.5. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por MEI, ME ou EPP e houver proposta apresentada por MEI, ME ou EPP em valor igual até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6



8.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de (02) dois dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.6.2. Não sendo vencedora a MEI, ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais MEI, ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME ou EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas as condições de habilitação, em favor da proposta de menor preço.

8.8. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de:

8.8.1. Analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:

8.8.1.1 Em se tratando de MEI, ME ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, desde que requerido, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.1.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão.

8.8.1.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.8.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.9. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

8.10. A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Prefeito, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

8.11. Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001406

já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, ou a entrega da “Nota de Empenho”, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



8.12. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.13. A firma adjudicatária deverá assinar o contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão e/ou identidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

9 - DO CONTRATO

9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93.

9.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

9.3. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

9.4. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

9.5. Caberá ao Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta das dotações orçamentárias nº:

02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.39.00 - Ficha 509

11 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1. O prazo para a execução do serviço será até 31/12/2022, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.



12 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

12.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

12.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.4. A intimação dos atos referidos no subitem 13.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no subitem 8.3 será feita mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

13.5. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 0 0
MORRO DA GARÇA - MG
[Assinatura]

13.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7. Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

13.8. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o Município, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do prestador de serviço sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

14.2.2. Multa, nas seguintes condições:

14.2.3. 0,5% (meio por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, na prestação do serviço sobre o valor total estimado, por ocorrência;

14.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

14.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

14.2.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do prestador de serviço perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 1 0 6



14.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 14.2.2, alínea "a" e b" será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

14.4. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da administração, pela autoridade superior.

14.5. As sanções previstas nos itens 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 14.2.5, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.6. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da autoridade superior ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos do inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7. Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária / contratada a ampla defesa.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover qualquer diligência ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

15.2. É vedada a sub-contratação parcial ou total do objeto desta licitação.

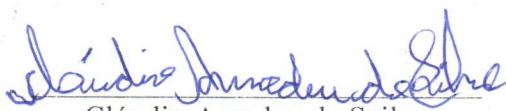
15.3. A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

15.5. Fazem parte integrante deste os anexos, I, II, III, IV, V, VI e VII.

15.6. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, Tel (38) 37251110, Email: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br.

Morro da Garça/MG, 13 de janeiro de 2022.


Cláudio Amadeu da Silva
Presidente C P L



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Contratação de empresa para prestação de serviço médico na especialidade de ortopedista para atender consultas na Unidade Básica de Saúde de Morro da Garça/MG, conforme descrito abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIDADE ORTOPEDISTA					
04	UNIDADE	40	<u>Prestação de serviço de Médico Ortopedista,</u> devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Morro, conforme descrito abaixo: - Atender 40 consultas mensais de acordo com agendamento realizado. - Diagnosticar, tratar e acompanhar lesões que afetam o sistema locomotor, ou seja, todas as doenças e traumas que acometem os músculos, articulações, ossos e ligamentos.		

2 - Tipo Menor Preço, Critério de Julgamento: “Preço Unitário”, Empreitada por preço global.

3 - Condições de pagamento: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional até o 5º (quinto) dia do mês seguinte.

4 - Obrigações da Contratante:

- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Saúde, o cumprimento do objeto do contrato.
- Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- Providenciar os pagamentos ao Contratado à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.



5 - Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços objeto desta licitação.
- c) Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
- e) Arcar com todas as despesas decorrentes dessa contratação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação do serviço.
- f) O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:
 - Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
 - Pelo atendimento de consultas e exames em Clínica Especializada.

6 – Dotação orçamentária:

02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.39.00 - Ficha 509



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-05



ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

RAZÃO SOCIAL/NOME:			
Logradouro:	Nº:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	Tel.:
CNPJ nº	Email		
NOME DO SIGNATÁRIO (PARA ASSINATURA DO CONTRATO):			
Logradouro:	Bairro	Cidade:	
Estado Civil	Nacionalidade	Identidade	CPF

Ref.: Processo Licitatório nº 016/2022 – Tomada de Preços nº 05/2022

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços referente ao Processo em epígrafe.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------	------------	-----------	----------------	-------------

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):
R\$ _____ (_____).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

....., de..... de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040



ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº, por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Morro da Garça, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

OBS: firma reconhecida em cartório ou duas testemunhas qualificadas

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001



**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-08



ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040



ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO
EDITAL**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, DECLARA expressamente que:

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695047000106



ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado, o Município de Morro da Garça, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Praça São Sebastião, 400, centro, Morro da Garça/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. MARCIO TULIO LEITE ROCHA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa..... com sede à....., nº....., na cidade de.....-Estado de....., inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo Sr.....(qualificação), residente e domiciliado, à Rua....., nº....., na cidade de.....-Estado de....., de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, Processo Licitatório nº 016/2022 - Tomada de Preços nº 05/2022, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço médico na especialidade de ortopedista para atender consultas na Unidade Básica de Saúde de Morro da Garça/MG, conforme descrito no Anexo I.

2.1. Dos preços

2.1.1. O contratante pagará ao contratado, o valor referente ao serviço prestado.

2.1.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional até o 5º (quinto) dia do mês seguinte.

2.1.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.1.4. O preço referido na proposta inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do serviço, de modo a constituir a única e total contraprestação pela execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001



2.1.5. O Município poderá sustar o pagamento a que o contratado tenha direito enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.1.6. Os pagamentos efetuados à Contratado não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.1.7. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.2. DO REAJUSTE

2.2.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2002, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.

2.2.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.2.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.39.00 - Ficha 509

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.



CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Saúde, o cumprimento do objeto do contrato.

7.3. Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4. Providenciar os pagamentos ao Contratado à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Prestar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação.

8.3. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

8.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

8.5. Arcar com todas as despesas decorrentes dessa contratação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços.

8.6. O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- Pelo atendimento de consultas e exames (no caso de clínico geral) na Unidade de Saúde de Morro da Garça.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O Contratante poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-86



- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte do contratado;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do contratado;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte do contratado;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 10ª - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto do presente contrato será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o Município, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do prestador de serviço sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

11.1.2. Multa, nas seguintes condições:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, na prestação do serviço sobre o valor total estimado, por ocorrência;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do prestador do serviço perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

11.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 11.1.2, alínea "a" e b" será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

11.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da administração, pela autoridade superior.

11.4. As sanções previstas nos itens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 11.1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da autoridade superior ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos do inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.8. Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária / contratada a ampla defesa.

14.9. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Morro da Garça/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 12ª - DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal - Art. 86, por conta do Contratante e em Site Oficial no endereço eletrônico: www.morrodagarca.mg.gov.br

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Morro da Garça - MG., de de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0000



MARCIO TULIO LEITE ROCHA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001466



TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À

Prefeitura Municipal de Morro da Garça /MG

Att. Comissão de Licitações

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., **RENUNCIA** ao prazo recursal para abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS**, do Processo Licitatório nº 016/2022 – Tomada de Preços nº 05/2022.

..... de de 2022.

.....
(Representante Legal)
Carimbo

MINAS GERAIS

EXTRATO Nº 010/2022 - RESULTADO DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
A Gestora de Ata de Registro de Preços na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, torna público o Resultado Final do Processo Licitatório abaixo identificado: Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 0331/2021. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para atender a demanda da secretaria de Saúde do município de Montes Claros - MG, processo homologado em 03/01/2022, detentores das atas:
Diprom - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda - Valor Global R\$ 7.650,00
Raphael Gonçalves Nicácio - Valor Global R\$ 13.270,00
Máxima Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos EIRELI - Valor Global R\$ 79.206,70
Dental Oeste EIRELI - Valor Global R\$ 9.411,00
Dental Premium Ltda - Valor Global R\$ 22.770,00
Vigência: Será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Assinatura da Ata de Registro de Preços em 07/01/2022. A Integra das Atas de Registro de Preços encontram-se disponíveis na página da Prefeitura Municipal de Montes Claros na Internet no endereço: <http://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/atas-de-registro-de-precos>
Montes Claros (MG), 13 de janeiro de 2022
Glenda Santos Carlos
Gestora de Ata de Registro de Preços

6 cm -13 1579452 - 1

EXTRATO Nº 011/2022 - RESULTADO DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
A Gestora de Ata de Registro de Preços na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, torna público o Resultado Final do Processo Licitatório abaixo identificado: Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 0359/2021. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, para atender a demanda da secretaria de Saúde do município de Montes Claros - MG, processo homologado em 15/12/2021, detentores das atas:
Cirúrgica Norte Brasil Produtos Médicos Hospitalares Ltda - Valor Global R\$ 13.851,00
Data-Medical Produtos Médicos Hospitalares Ltda - Valor Global R\$ 3.815,00
Mina Med Brasil Ltda - Valor Global R\$ 5.700,00
Mares Serviços e Comércio de Equipamentos EIRELI - Valor Global R\$ 24.090,00
S. N. C. Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI - Valor Global R\$ 16.364,40
Bom Esforço Comercial Hospitalar Ltda - Valor Global R\$ 15.221,00
Vigência: Será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Assinatura da Ata de Registro de Preços em 16/01/2022. A Integra das Atas de Registro de Preços encontram-se disponíveis na página da Prefeitura Municipal de Montes Claros na Internet no endereço: <http://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/atas-de-registro-de-precos>
Montes Claros (MG), 13 de janeiro de 2022
Glenda Santos Carlos
Gestora de Ata de Registro de Preços

6 cm -13 1579453 - 1

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Norte de Minas - CISRUM

AVISO DE LICITAÇÃO
PL 004/2022 - PP SRP 003/2022
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de blocos e impressos gráficos em geral para atender demanda do CISRUM/SAMU MACRO NORTE. Credenciamento 26/01/2022 às 08h30min - (38)2211-0003/3221-0009. Solicitação edital via email: licitacao@cisrum.saude.mg.gov.br ou eletrônica no site <http://www.cisrum.saude.mg.gov.br> - Pregoeira Oficial: Edilene B. Cangussu.

2 cm -13 1579773 - 1

PUBLICAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO PL 002/2022 PP SRP 003/2022
Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus para atender demanda do CISRUM/SAMU MACRO NORTE. Impug. avelar p AUGUSTO PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 35.809.489/0001-21 julgada improcedente. Credenciamento Mantido 19/01/2022 08h30 - 18/01/2022 00h31-32/21-0003/3221-0009 <http://www.cisrum.saude.mg.gov.br>

2 cm -13 1579645 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO PL 005/2022
CREDENCIAMENTO 001/2022 - Objeto: Contratação de leilão eletrônico, no exercício regular de sua profissão, para prestação de serviços referentes à realização de leilão de bens inservíveis para o CISRUM/SAMU, compreendendo a organização e divulgação do certame. Credenciamento a partir de 14/01/2022 até às 17h00min de 13/02/2022 - Abertura dos envelopes 14/02/2022 às 08h30min - (38)2211-0003/3221-0009. Solicitação edital via email: licitacao@cisrum.saude.mg.gov.br ou eletrônica no site <http://www.cisrum.saude.mg.gov.br> - Pregoeira Oficial: Edilene B. Cangussu.

2 cm -13 1579826 - 1

Morro da Garça

Prefeitura Municipal

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022
Processo nº 14.02.2022. Torna público, que às 13:00 horas, dia 01/02/2022, na Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, nesta Cidade, será realizada sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preço do tipo "Menor Preço Global", contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfurações e instalações de 02 (dois) poços artesianos na Comunidade Rural do Riachinho, Município de Morro da Garça, em atendimento à Resolução SES/GO nº 01/2021. Edital e informações, endereço acima ou fone: (38) 3725-1110, e-mail licitacao@morrodagarca.mg.gov.br no horário de 08h00min às 16h00min.
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022 - Processo nº 16/2022. Torna público, que às 09:00 horas, dia 02/02/2022, na Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, nesta Cidade, será realizada sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preço do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para contratação de empresa para prestação de serviço médico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Sanamento. Edital e informações, endereço acima ou fone: (38) 3725-1110, e-mail licitacao@morrodagarca.mg.gov.br no horário de 08h00min às 16h00min.

5 cm -13 1579737 - 1

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Morro do Pilar

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2022
Torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Presencial 001-2022. Cujos objetivos são a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro total de veículos pertencente à frota do Município de Morro do Pilar. Data de abertura 01/02/2022 às 09:00. As informações poderão ser prestadas pelo telefone (31) 38665249 ou através do e-mail: licitacao@morrodopilar.mg.gov.br. Pregoeira Heide Ferreira da Silva.

2 cm -13 1579598 - 1

Câmara Municipal

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2019 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
Celebrado entre a Câmara Municipal de Morro do Pilar e a Empresa Paulinelly Contabilidade e Consultoria Pública Ltda. Valor: R\$ 4.325,50 mensal. Com vigência de 01/01/2022 até 31/12/2022. Geradora Aparecida Dias - Presidente da Câmara Municipal.

2 cm -12 1579087 - 1

Munhoz

Prefeitura Municipal

PROCESSO Nº 346/2021
Pregão Presencial nº 071/2021. Registro de Preço nº 059/2021, tendo como objeto o presente Objeto Aquisição de 03 (três) veículos leve de passeio, 02 (duas) vans com acessibilidade e 01 (uma) van 15+1 ambos zero quilômetros, conforme detalhado no anexo I, parte integrante deste edital. Resolução SES/MG nº 7.750 DE 01 DE Outubro DE 2021. Convenção de Saúde nº 1491001239/2021/SEGOV/PADEM. Condição de Saúde nº 1491001239/2021/SEGOV/PADEM. Contratante Município de Munhoz. Ata de Contratação nº 002/2022 Smart MG Comércio e Representação Ltda, CNPJ nº 31.022.161/0001-46, com o valor de R\$ 1.105.900,00 (um milhão, cento e cinco mil e novecentos reais), para o período de 12 meses. Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022. Dorival Amâncio Froes. Munhoz/MG, 13/01/2022.

3 cm -13 1579408 - 1

ABJUDICOU E HOMOLOGOU O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 346/2021
Pregão Presencial nº 071/2021. Registro de Preço nº 059/2021. Objeto Aquisição Objeto Aquisição de 03 (três) veículos leve de passeio, 02 (duas) vans com acessibilidade e 01 (uma) van 15+1 ambos zero quilômetros, conforme detalhado no anexo I, parte integrante deste edital. Resolução SES/MG nº 7.750 DE 01 DE Outubro DE 2021. Convenção de Saúde nº 1491001239/2021/SEGOV/PADEM. Condição de Saúde nº 1491001239/2021/SEGOV/PADEM. Sendo vencedora Smart MG Comércio e Representação Ltda, CNPJ nº 31.022.161/0001-46, com o valor de R\$ 1.105.900,00 (um milhão, cento e cinco mil e novecentos reais). Lúcia Cândida da Silva - Subdiretora de Licitações e Contratos. 13/01/2022.

3 cm -13 1579405 - 1

Muriaé

Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR

PUBLICAÇÃO A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria para Operação Assistida, Elaboração de Manual de Operação e Manutenção, Treinamento de pessoal com Certificação para operação e manutenção da ETE, Caracterização e Estudos de Viabilidade do Gerenciamento do Lodo gerado da Estação de Tratamento de Esgoto Principal - ETE Principal da cidade de Muriaé e Análise crítica do projeto de pós-tratamento do efluente anaeróbico e pertinência de sua implantação. Abertura dia 03/03/2022 às 08:00:00 horas. Local: DEMSUR - Av. Maestro Sansão, nº 236 - 2º Andar (Sala de Licitações do DEMSUR) - bairro Centro - Muriaé - MG - CEP 36.880-002 - Edital disponível a partir de 17/01/2022 - Informações pelo site www.demsur.com.br ou pelo telefone (32) 3696-3459. Publica a Concorrência Pública nº 002/2022 - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequações na ETE Principal, envolvendo os Reatores 01 e 02, e o Tratamento Preliminar. Abertura dia 04/03/2022 às 08:00:00 horas. Local: DEMSUR - Av. Maestro Sansão, nº 236 - 2º Andar (Sala de Licitações do DEMSUR) - bairro Centro - Muriaé - MG - CEP 36.880-002 - Edital disponível a partir de 17/01/2022 - Informações pelo site www.demsur.com.br ou pelo telefone (32) 3696-3459 - Maria da Consolidação Tursas Pampolito Freitas - Diretora Geral do DEMSUR.

5 cm -13 1579447 - 1

Mutum

Prefeitura Municipal

EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0087/2021
Pregão Eletrônico Nº 003/2022. A.P. de Mutum-MG, torna público o extrato do contrato administrativo nº 001/2022. Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada, sendo 01 (uma) trator agrícola de pneus, trator de 04 rodas, potência mínima de 75 CV, com levantamento hidráulico, com capacidade mínima de 3.500 kgf, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de Mutum-MG, conforme Contrato nº 886529/2019. VENCEDORA: M.A.S. Magalhães Agrícolas EIRELI - CNPJ nº 28.688.153/0001-92, valor final R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais). Vigência: 31/12/2022. Paulo Antônio Alves. Prefeitura Municipal.

3 cm -13 1579861 - 1

Nova Lima

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS - Nº 180/2021
O Município de Nova Lima torna público, que para realizar o Pregão Presencial Registro de Preços - nº 180/2021. Licitação Exclusiva - ME/ EPP L.E. 123/06. Objeto: Eventual aquisição de material odontológico para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Lima. Data de realização 26/01/2022 às 09:00 h. O edital poderá ser retirado no site www.novalima.mg.gov.br, em Portal da Transparência/ Publicações Nova Lima, 13 de janeiro de 2022. A Pregoeira

2 cm -13 1579507 - 1

Nova Ponte

Prefeitura Municipal

PROCESSO 007/2022
CHAMADA PÚBLICA 001/2022
AVISO
A PREFEITURA DE NOVA PONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio da Secretaria de Educação, considerando o disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 11.947/09 e na Resolução nº 26 do FNDE de 17/06/2013, comunica aos interessados que se acha aberta CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 para Aquisição de Gêneros Alimentícios autorizada pela Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, através do processo administrativo Chamada Pública nº 001/2022. Os grupos formais deverão apresentar a documentação para habilitação, o Projeto de Venda no dia 07 de fevereiro de 2022 às 09:00 horas, data a qual será realizada a Sessão Pública para abertura dos envelopes, na sede da Prefeitura, localizada na Praça dos Três Poderes nº 1.001, em Nova Ponte/MG. Demais informações acerca do instrumento convocatório podem ser obtidas através do site eletrônico www.novaponte.mg.gov.br ou pelo telefone (34) 3356-8000. Os interessados poderão retirar o Edital completo no endereço acima indicado, gratuitamente, no horário das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou através do e-mail licitacao@novaponte.mg.gov.br. Nova Ponte, 13 de janeiro de 2022. João Marcos Naves Silveira - Presidente da CPL.

5 cm -13 1579606 - 1

PROCESSO Nº 002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 AVISO DE REDESIGNAÇÃO
O Pregoeiro oficial do município de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os interessados que a data de abertura dos trabalhos alusivos à licitação referenciada que tem por objeto a contratação de empresa do ramo para fornecimento de insumos em geral, foi redesignada para o dia 31 de janeiro de 2022, às 09:00 horas motivo alteração no edital. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.licitam.com.br, e-mail: licitacao@novaponte.mg.gov.br. Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG 13 de janeiro de 2022. Allan John Barsanulfo Valdo. Pregoeiro

3 cm -13 1579637 - 1

Nova Porteirinha

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
Torna Público o aviso de licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviço de coleta, transporte, tratamento por termo de destruição e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos "A, B e E" recolhidos pelo município de acordo com a RESOLUÇÃO CONAMA 358/05 E RDC 306/04 (credenciamento: 27/01/2022 às 09h00min, Abertura: 27/01/2022 às 09h15min. Interessados manter contato: (34) 3834-1748 pelo e-mail licitacao@novaponte.mg.gov.br diretamente na sede do município, na Av. Tancredo de Almeida Neves, 260 - Centro, Nova Porteirinha-MG/13/01/2022. Eulene Mendes Pereira-Pregoeira.

3 cm -13 1579563 - 1

Paraguaçu

Prefeitura Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza por roçadeira mecanizada e capina manual para atender as demandas do Município de Paraguaçu - MG / Poder Executivo. Início da sessão de lances: 27/01/2022 às 10h: 13h00min, no endereço web: www.licitam.com.br.
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
Objeto: Registro de preços para futura e possível locação de maquinários e veículos pesados com operadores, para atender as demandas do Município de Paraguaçu - MG / Poder Executivo. Início da sessão de lances: 28/01/2022 às 10h: 13h00min, no endereço web: www.licitam.com.br. Editais completos no site www.paraguaçu.mg.gov.br (Transparência). Esclarecimentos: (35) 3267-1032. Débora Cristina Santos - Pregoeira, Paraguaçu/MG.

4 cm -13 1579721 - 1

SEXTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2022 - 9

Passa Quatro

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021
Objeto: Fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos da frota municipal. Empresa contratada. Contrato nº 005/2022: Paulo Jorge Buere & Cia LTDA - CNPJ: 27.408.726/0001-90. Valor: R\$ 1.069.477,99. Vigência: 03/01/2022 até 31/12/2022. Pregão Presencial nº 051/2020. Objeto: Prestação de serviços de conserto de pneus dos veículos da frota municipal. Empresa contratada. Contrato nº 006/2022: MEI Manoel Vitor Costa 995135780 - CNPJ: 22.983.074/0001-28. Valor: R\$ 38.429,00. Vigência: 03/01/2022 até 31/12/2022. Pregão Presencial nº 053/2020. Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de refeição individual preparada (marmitex) para pacientes do CAPSI (centro de atenção psicossocial). Empresa contratada. Contrato nº 007/2022: MEI Cristina da Silva Ribeiro 5713300644 - CNPJ: 12.466.466/0001-66. Valor: R\$ 6.900,00. Vigência: 03/01/2022 até 31/12/2022. Pregão Presencial nº 054/2020. Objeto: Prestação de serviços de divulgação e comunicação escrita (jornal diário) para publicação de atos, eventos, leis, extratos, editais, relatórios, materiais institucionais e outras de interesse do município. Empresa contratada. Contrato nº 008/2022: Jornal Panarama LTDA - EPP - CNPJ: 08.560.398/0001-22. Valor: R\$ 44.394,00. Vigência: 03/01/2022 até 31/12/2022. Pregão Eletrônico nº 011/2020. Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de produtos químicos para utilização nas estações de tratamento de água do município de Passa Quatro/MG. Empresa contratada. Contrato nº 009/2022: Bidden Comercial LTDA - CNPJ: 36.181.473/0001-80. Valor: R\$ 525,00. Contrato nº 010/2022: GR Transportes Com Produt. Químicos LTDA - CNPJ: 03.157.268/0001-20. Valor: R\$ 42.712,50. Contrato nº 011/2022: Laboratório Comercial e Prestações LTDA - ME - CNPJ: 08.377.090/0001-46. Valor: R\$ 82.000,00. Vigência: 03/01/2022 até 31/12/2022. Pregão Eletrônico nº 012/2020. Objeto: Prestação de serviço eventual e parcelado de recarga de cilindro de gás oxigênio. Empresa contratada. Contrato nº 012/2022: Argas Gas Industriais e Medicinas ME - CNPJ: 29.874.377/0001-22. Valor: R\$ 38.568,00. Vigência: 03/01/2022 até 31/12/2022. Pregão Presencial nº 060/2021. Objeto: Prestação de serviços de diálise de pacientes no município de Varginha/MG, para pacientes do SUS e acompanhantes. Empresa contratada. Contrato nº 013/2022: Vanda Pava Pereira Ferreira ME - CNPJ: 05.851.614/0001-85. Valor: R\$ 50.000,00. Vigência: 03/01/2022 até 31/12/2022. Pregão Eletrônico nº 001/2021. Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de agregados graúdos e miúdos para consumo em obras, manutenção dos predios municipais e em estradas. Empresas contratadas: Comercios e Construtoras LTDA - ME - Guimaraes Materiais de Construção - CNPJ: 34.674.412/0001-89. Valor: R\$ 11.750,00. Contrato nº 015/2022: Vapt Vapt Alcatraz de Materiais de Construção LTDA - EPP - CNPJ: 07.013.319/0001-84. Valor: R\$ 38.187,00. Vigência: 03/01/2022 até 31/12/2022. Pregão Eletrônico nº 002/2021. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de teste rápido IGG/IGM para detecção de Covid-19. Empresa contratada. Contrato nº 016/2022: GMI Gen Conercial LTDA - CNPJ: 08.904.929/0001-40. Valor: R\$ 4.350,00. Vigência: 03/01/2022 até 31/12/2022. Pregão Presencial nº 005/2021. Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de materiais hidráulicos para manutenção das estações de tratamento de água adutoras. Empresas contratadas: Contratos nº 017/2022: E. M. Melo - Comércio de Materiais Hidráulicos - EIRELI ME - CNPJ: 07.965.552/0001-83. Valor: R\$ 3.600,00. Contrato nº 018/2022: Neila Maria Cyrino Leal ME - CNPJ: 11.091.083/0001-78. Valor: R\$ 16.023,85. Contrato nº 019/2022: Vapt Vapt Alcatraz de Materiais de Construção LTDA - EPP - CNPJ: 07.013.319/0001-84. Valor: R\$ 44.972,00. Vigência: 03/01/2022 até 31/12/2022. Detachos vigentes do orçamento: Henrique Nogueira Gonçalves - Prefeito Municipal.

13 cm -13 157966 - 1

AVISO DE EDITAL - PREGÃO Nº 001/2022
Objeto: Registro de preços alusivos à contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Sessão dia 31/01/2022 às 08h30min. Informações na Prefeitura, Rua Tenente Vitorino, nº 331, Tel. (35) 3371-5000. Edital no site www.passaquatro.mg.gov.br/governo/licitacoes.php. Carlos Alberto de Moura - Pregoeiro.

2 cm -13 1579701 - 1

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Objeto: Prestação de serviços gráficos consistentes na impressão de mapas turísticos do município de Passa Quatro - MG. Empresa contratada. Contrato nº 020/2022: Igit Direct Comercial LTDA - ME - CNPJ: 12.459.463/0001-64. Valor: R\$ 1.545,00. Vigência: 03/01/2022 até 31/12/2022. Pregão Eletrônico nº 005/2021. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de material de EPP'S e insumos, para infraestrutura do Covid-19. Empresa contratada. Contrato nº 021/2022: Center Flex Distribuição de Medicamentos e Alíms LTDA - CNPJ: 13.110.344/0001-03. Valor: R\$ 2.300,00. Contrato nº 022/2022: Dronipê Limitada ME - CNPJ: 13.751.788/0001-55. Valor: R\$ 42.712,50. Contrato nº 011/2022: Laboratório Comercial e Prestações LTDA - ME - CNPJ: 08.377.090/0001-46. Valor: R\$ 3.100,00. Contrato nº 023/2022: Fernando Uniformes EIRELI EPP - CNPJ: 21.048.058/0001-51. Valor: R\$ 28.800,00. Contrato nº 024/2022: Fator Sinal Equipamentos EIRELI EPP - CNPJ: 28.729.555/0001-15. Valor: R\$ 1.545,00. Contrato nº 025/2022: Nine Digital Bank - Certificadora Digital e Soluções Empresariais LTDA - CNPJ: 30.977.140/0001-85. Valor: R\$ 45.436,95. Vigência: 03/01/2022 até 31/12/2022. Eletrônico nº 007/2021. Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de suprimentos de Informática. Empresas contratadas. Contrato nº 026/2022: F. F. Silva Comercio de Informatica - CNPJ: 07.556.125/0001-41. Valor: R\$ 3.642,25. Contrato nº 027/2022: R.N. Baltazar - Comercio de Informatica - CNPJ: 26.668.992/0001-94. Valor: R\$ 5.512,14. Vigência: 03/01/2022 até 31/12/2022. Eletrônico nº 016/2021. Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de suprimentos de informática. Empresas contratadas. Contrato nº 028/2022: Carvalha e Santos Informatica LTDA - ME - CNPJ: 10.658.008/0001-01. Valor: R\$ 547,60. Contrato nº 029/2022: G99 Comercial Atacadu e Varejo EIRELI ME - CNPJ: 32.602.152/0001-00. Valor: R\$ 2.980,00. Contrato nº 030/2022: R.N. Baltazar - Comercio de Informatica - CNPJ: 26.668.992/0001-94. Valor: R\$ 1.896,10. Vigência: 03/01/2022 até 31/12/2022. Pregão Eletrônico nº 013/2021. Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de equipamentos médicos hospitalares. Empresas contratadas. Contrato nº 031/2022: Heago Hospitalar EIRELI - CNPJ: 10.478.755/0001-50. Valor: R\$ 7.855,60. Contrato nº 032/2022: Rosilene Vieira Lopes EPP - CNPJ: 10.279.430/0001-48. Valor: R\$ 319,75. Vigência: 03/01/2022 até 31/12/2022. Pregão Presencial nº 015/2021. Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de camisetas dry fit. Empresa contratada. Contrato nº 033/2022: J.P. Valadão de Melo Santos ME - CNPJ: 32.341.925/0001-92. Valor: R\$ 2.000,00. Vigência: 03/01/2022 até 31/12/2022. Pregão Presencial nº 019/2021. Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de materiais hidráulicos. Empresa contratada. Contrato nº 034/2022: Polymix Plásticos e Derivados LTDA - CNPJ: 41.664.871/0001-97. Valor: R\$ 11.335,00. Vigência: 03/01/2022 até 31/12/2022. Pregão Presencial nº 023/2021. Objeto: Prestação de serviços de fundição e pintura dos veículos e máquinas da frota municipal. Empresa contratada. Contrato nº 035/2022: Paulo Roberto Pereira Guedes ME - CNPJ: 16.920.229/0001-84. Valor: R\$ 3.86,50. Vigência: 03/01/2022 até 31/12/2022. Pregão Eletrônico nº 017/2021. Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de insumos e correlatos nos (primeira visita), para os veículos oficiais e maquinários pertencentes à frota municipal. Empresa contratada. Contrato nº 036/2022: Haviera Comercio e Servicos EIRELI EPP - CNPJ: 28.037.591/0001-90. Valor: R\$ 17.512,68. Vigência: 03/01/2022 até 31/12/2022. Pregão Presencial nº 023/2021. Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de materiais hidráulicos. Empresa contratada. Contrato nº 037/2022: Mirclia Aparecida Vieira da Fonseca 10847872685 - CNPJ: 03.507.664/0001-74. Valor: R\$ 47.880,00. Vigência: 03/01/2022 até 31/12/2022. Detachos vigentes do orçamento: Henrique Nogueira Gonçalves - Prefeito Municipal.

13 cm -13 1579687 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320220113200707029

[Assinatura]